



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

19. Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

O Fundo é regulamentado pelos Decretos nºs 4.254/2002 e 10.053/2019. O Banco é agente operador na modalidade de financiamentos por meio de emissão de debêntures e para contratação de operações de crédito por repasse. Como agente operador, verificam-se no Banco os seguintes saldos:

	31.12.2025
<i>Del credere</i> ⁽¹⁾	14.873
Risco da Provisão ⁽²⁾ (nota nº 14.b)	29.893
Repasse do Tesouro ⁽³⁾ (notas nºs 12.f e 23.b.1)	<u>52.245</u>

⁽¹⁾ Está registrado em "Rendas a receber". A baixa ocorre pelo pagamento por parte do tomador do crédito.

⁽²⁾ Calculado de acordo com as regras da Res. CMN nº 4.966/2021 e registrado em "Provisão para garantias financeiras prestadas".

⁽³⁾ Estão registrados em "Obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento".

Conforme o Decreto nº 4.254/2002, em 31 de dezembro de 2025 não ocorreram liberações, com isso, não gerou taxa de administração. As despesas e reversões provenientes da provisão de risco de operações - FDA estão apresentadas a seguir:

	2º Semestre/2025	Exercício/2025
Outras Despesas Operacionais - <i>Del Credere</i> FDA	(18.749)	(18.749)
Despesa de Provisão Risco de Operações - FDA (nota nº 14.b)	(5.837)	(14.161)
Reversão de Provisão Risco de Operações - FDA	<u>1.898</u>	<u>3.795</u>

A Resolução CMN nº 4.960/2021 define critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras nos financiamentos concedidos com recursos do FDA.

20. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

O FNO é um fundo do Governo Federal para fomentar o desenvolvimento econômico e social da Região Norte. O Banco na qualidade de instituição financeira federal de caráter regional é administrador do Fundo, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade e ações econômicas, ambientais, sociais e de governança para redução das desigualdades intra e inter-regionais.

O Banco registra as seguintes receitas e despesas:

	2º Semestre/2025	Exercício/2025
Taxa de Administração	236.347	467.326
FNO	177.121	356.266
FNO - PRONAF	59.226	111.060
<i>Del credere</i> do FNO (nota nº 23.b.2)	1.117.417	2.113.906
Recuperação de Rendas FNO ^(*)	41.544	67.311
Remuneração do disponível do FNO (nota nº 23.b.2)	(343.446)	(658.466)
Despesa de Prov. - Garantia Financ. Prestada (Líquida) (notas nºs 17.h e 23.b.2)	<u>(121.593)</u>	<u>(248.279)</u>

^(*) Do montante apresentado no período de 01/01 a 31/12/2025, R\$ 63.364 refere-se às operações baixadas, com base na Portaria Interministerial MF/MI nº 03/2023 e R\$ 3.947 refere-se à recuperação de operações indenizadas.

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação – Lei nº 7.827/1989, o Banco faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A), deduzidos os saldos dos recursos desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/2001).

A partir de 2023, a taxa de administração foi alterada: (i) redução de 0,15% a.m. para 0,125% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiros das operações contratadas.

No que se refere ao *del credere*, a Lei nº 14.227/2021 estabeleceu, a partir de 1º de janeiro de 2022, nova regra considerando o porte dos clientes. O *del credere* corresponde a 3% a.a. sobre as operações contratadas após 30 de novembro de 1998 (Lei nº 10.177/2001), com risco compartilhado de 50%. Nas operações em que o Banco assume risco 100%, o *del credere* é de 6% a.a. Sobre operações contratadas até 30 de novembro de 1998, o Banco não auferiu remuneração, por estar isento de risco.

O patrimônio líquido e disponível do Fundo, provisões e repasses relacionados ao FNO estão apresentados a seguir:

	31.12.2025
Patrimônio Líquido do FNO ⁽¹⁾	59.730.462
Disponível do FNO ⁽²⁾	4.033.058
Provisão Risco FNO ⁽³⁾ (nota nº 14.b)	1.539.961
Repasse de Recursos para Outras Instituições Financeiras ⁽⁴⁾	247.617
Provisão para Perdas em Repasses	<u>(146)</u>

⁽¹⁾ Está registrado em contas de compensação do Banco "Patrimônio de Fundos Públicos Administrados".

⁽²⁾ É remunerado à taxa Selic, segundo definições da Lei Ordinária nº 14.227/2021 e o encargo é registrado no grupo "Despesas de obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento".

⁽³⁾ É registrada na conta "Provisão para garantias financeiras prestadas" e a despesa correspondente ao risco compartilhado, sendo calculada de acordo com os critérios da Resolução CMN nº 4.966/2021.

⁽⁴⁾ Estão registrados em "Devedores por repasse de outros recursos" e o Banco assume risco integral junto ao Fundo.

No exercício de 2025, o Banco procedeu à baixa de R\$ 311.811 de operações de crédito do FNO com risco compartilhado, cujas parcelas estavam vencidas há mais de 360 dias, conforme estabelece a Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03/2023.

A forma de devolução das parcelas vencidas e a responsabilidade desta instituição (risco compartilhado) consistem no ressarcimento, ao disponível do fundo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após o registro da baixa como prejuízo. No exercício de 2025, foi devolvido ao fundo o montante de R\$ 306.606.